



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2022
Processo Administrativo nº160/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Data de Abertura:17/11/2022

Horário: 09:00

LOCAL: Prefeitura Municipal de Placas- situada Rua Olavo Bilac, nº 408, Bairro Centro, Placas/PA

O Edital poderá ser obtido no site: <https://placas.pa.gov.br>

A Comissão Permanente de Licitação, convida V.Sa., para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preço tipo menor preço global, apresentando proposta para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTAVÉIS, NO MUNICIPIO DE PLACAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO.**

O procedimento Licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

1. **DO EDITAL** São partes integrantes do edital:

ANEXO I: Minuta do Contrato

ANEXO II: Declaração de sujeição ao Edital e de recebimento de documentos;

ANEXO III: Declaração de não existência de fatos superveniente e impeditivos à habilitação;

ANEXO IV: Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO V: Carta Proposta;

ANEXO VI: Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VIII: Declaração de responsabilidade técnica;

ANEXO IX: Declaração de responsabilidade de execução;

ANEXO X – Documentos Especificação técnica, Nota técnica e Plano de Trabalho.

.2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTAVÉIS, NO MUNICIPIO DE PLACAS.

2.1.1 A Prefeitura Municipal de Placas se reserva o direito de emitir a ordem para início de serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Serviço.

3. DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL.

3.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é nos termos do Art.41 da Lei Federal 8.666/93, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Comissão Permanente de Licitação do Município de

Rua Olavo Bilac, 408 – CEP 68.138.000, Placas/PA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Placas, no endereço: sala de licitações, situada Rua Olavo Bilac, nº 408, Bairro Centro, Placas/PA ou pelo e-mail:licitacao@placas.pa.gov.br devendo o documento ser enviado em formato PDF e assinado digitalmente.

A Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis considerando como dias o horário de 8h às 12h do dia útil.

3.2. Os pedidos de Esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: licitacao@placas.pa.gov.br, devendo o pedido possuir assinatura digital e identificação do responsável, documento apresentado em formato PDF.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente concorrência as empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor, bem como, deverão está devidamente cadastrados ou atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

4.1.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas documentações. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo em caso de autorização expressa da CPL.

4.2 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.3. Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com os objetos desta licitação.

4.4 Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar juntamente com os documentos do item, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1 Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

4.5.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3 Estrangeiras que não funcionem no País.

4.5.4 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta. Para fins de comprovação todo licitante deverá apresentar em seu credenciamento, através de documento de consulta no Resultados da pesquisa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

4.5.5 Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber ao disposto no artigo 9º seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, devendo ser apresentado junto ao documentos do item 5 a certidão Simplificada e Certidão Especifica, emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, com data de expedição não superior há 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, onde se possam extrair as seguintes informações: a existência de empresa e/ou participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) SÓCIAS da licitante para fins de comprovação.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

4.5.6 Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Prefeitura Municipal de Placas, devendo todo licitante interessado apresentar certidão de adimplência em conjunto com os documentos do item 5 do presente Edital.

4.5.6.1 o documento acima mencionado será expedido em dois dias úteis a contar da solicitação.

4.5.7 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Placas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a CPL por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, específica para este certame, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Juntamente com o instrumento procuratório deverá ser apresentada, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou cópia simples acompanhada do original para comprovar a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir individualmente obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.1 A procuração pública, com prazo de validade superior a 06 (seis) meses, exigirá-se certidão cartorária comprovando que o instrumento público ainda está válido.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame.

5.5 A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

5.6. Deverá ser entregue obrigatoriamente junto com o credenciamento a Declaração do Anexo II.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão no ato do credenciamento apresentar declaração do Anexo VII, sob pena de renúncia as vantagens concedidas pela legislação.

5.8 os documentos relacionados acima são exclusivos para o credenciamento, não servindo cumulativamente para os documentos de habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos de Habilitação e Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, pelo representante credenciado, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO Nº DATA E HORA RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº.
--



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes serem entregues lacrados da seguinte forma:

7.1.1 O Envelope nº. 01 (Documentos de Habilitação)

7.1.2 O Envelope nº. 02 (Proposta de Preços)

7.2 Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame. Neste último caso, o Envelope de nº. 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

7.3. Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

7.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

7.5 O recurso referente a esta fase será apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a CPL, que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Ordenador de despesa, devidamente informado.

7.6 O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, para realizarem contrarrazão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

7.7 As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na CPL, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a CPL, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

7.8. Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela CPL.

7.9. Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;

7.10 A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº. 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

7.11. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada no momento da reunião, a data para divulgação do resultado.

7.12 Das reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº. 01 e 02 serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos As atas serão assinadas pelos membros da CPL e por todas as licitantes presentes.

7.13. Em cumprimento aos artigos 43 ao 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte:

7.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

7.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.13.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13.4. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.13.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.13.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)

Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da CPL.

Os documentos deverão estar seqüencialmente ordenados e numerados, da primeira a última folha, encadernados, **CONTENDO ÍNDICE E TERMO DE ENCERRAMENTO.**

A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item e/ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;

c) Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, positiva com efeito de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011) acompanhada de todas as CENIT e Relação de Infração.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1). Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembléia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.2). Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta Comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador assumindo responsabilidade pelas informações contidas no balanço com o respectivo CRC.
- b.3) A partir dos dados do balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação.

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE: ILC= ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO =ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

d). No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa.

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1- Comprovação da capacidade técnico profissional da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de característica semelhantes comprovada pela licitante de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente registrado pela entidade profissional competente, e que se refiram a contratos concluídos até a data da realização do certame, simultâneos ou não, sendo exigido no mínimo, conforme norma técnica emitida pela Eng. Agrônomo Franciclaudio Soares – CREA-PA 1506404715 fundamentado na Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), conforme exigência da Nota Técnica, anexo.

8.4.2. Comprovação da capacidade técnico Operacional devera ser comprovado com a quantidade mínima conforme norma técnica emitida pela Eng. Agrônomo Franciclaudio Soares – CREA-PA 1506404715, fundamentado na Súmula nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), Nota Técnica em anexo, conforme cada lote.

8.4.3 - A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico do item 8.4.2, deverá atender aos seguintes requisitos:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 8.4.3.1 Sócio – contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- 8.4.3.2 Diretor – cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 8.4.3.3- Responsável Técnico – cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial da licitante, onde consta o registro do profissional como RT;
- 8.4.3.4- Empregado – cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

8.5 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As licitantes deverão apresentar ainda, em seu envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- 8.5.1. Que aceita todas as condições constantes deste Edital, bem como suas especificações que farão parte integrante do contrato, independentemente de sua transcrição
- 8.5.2. Que recebeu todos os documentos pertinentes ao presente certame.
- 8.5.3. Que não foi declarada inidônea perante os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.
- 8.5.4. Que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante e o compromisso de declarar fatos supervenientes.
- 8.5.5. Que não possui entre os dirigentes, gerentes e sócios, pessoa com mandato eletivo, ou que seja servidor da administração pública do Município de Placas.
- 8.5.6. Que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos.
- 8.5.7. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

09. DA PROPOSTA DE PREÇOS

09.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma), via, por processo de digitação, encadernado, seqüencialmente ordenadas e numeradas, da primeira a última folha, contendo índice e termo de encerramento. E uma via em arquivo digital em formado “EXCEL”

09.2 A Proposta de Preços deverá conter:

- a) Carta da Apresentação da Proposta, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Placas indicando qual (is) item (ns) cotado (s);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- c) Planilha de preços com valores unitários e totais;
- d) Cronograma de Execução Físico-financeiro das atividades do plano de trabalho;
- e) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- f) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- g) Declaração do prazo de execução do plano de trabalho no prazo estabelecido;
- h) Valor total e unitário deverão ser apresentado em algarismo numérico e por extenso, em moeda corrente do País e o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês base do orçamento elaborado.
- i) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica;
- l) O valor total máximo aceitável é o constante no projeto básico.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o Edital e a Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL por Lote. Atendidas as condições e julgamento, e declarada a licitante ou licitantes vencedoras, a estas será adjudicado o objeto do certame.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

10.2. No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo.

10.4 As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas pela COMISSÃO quanto a eventuais erros da seguinte forma:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a). Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b). Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

c). Não atendam às exigências do presente Edital;

d). Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexeqüíveis.

0.7 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a CPL, poderá fixar em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações.

10.8 A Prefeitura Municipal de Placas poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.9 A anulação do procedimento licitatório por ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da Prefeitura Municipal de Placas.

10.10 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo para a conclusão do plano de trabalho será no prazo indicado no projeto básico, contado da data da assinatura do contrato.

11.2 O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, até o 30º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.

11.3. Para fins das atividades do plano de trabalhos, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional.

11.4. Para fins de liberação e pagamento de todas as medições deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

11.5. As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

11.6 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seu (s) anexo (s), devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observando a Ordem de Serviço que for expedida.

11.7. Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigir-se-á, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários. A apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

11.8 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa gerada através da contratação correrá pela seguinte Dotação Orçamentária:

20.605.1011.1.044.3.3.90.39.00.1500- **Projeto de Apoio ao pequeno Produtor**

13. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO PLANO DE TRABALHO

13.1. Na existência de serviços não descritos a Licitante Contratada, somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Licitante Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos da funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

13.2. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Licitante Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Contratada, no que concerne os serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

13.3 O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término da execução das atividades de Plano de Trabalho de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

14. DO RECEBIMENTO

14.1 O contrato somente será dado por encerrado quando aceito pelo fiscal do contrato designado para tal fim, sem ressalvas, todos os itens previstos na proposta anexa ao referido contrato. Aceito o serviço, a Prefeitura Municipal de Placas emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO documento hábil para liberação da caução e quaisquer outras retenções, se for o caso, mantido a responsabilidade técnica da empresa nos termos da Lei.

15. DOS RECURSOS

15.1 As Licitantes, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, os quais deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolados na sala de licitações.

15.2. Não serão aceitos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

15.3. Os recursos referentes à habilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente, e presentes às razões de interesse público, atribuir aos demais recursos, eficácia suspensiva.

16. DO CONTRATO

16.1 No Contrato permanecerão as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e a proposta do vencedor, independente de sua transcrição.

16.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, especialmente os assinalados nos artigos 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3 O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pelo setor de licitações e contratos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas no Art. 81 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. 1

6.4 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL.

16.5 A prestação dos serviços objeto desta licitação será de conformidade com o estipulado nas especificações técnicas, projeto básico, proposta comercial da empresa vencedora e o contrato entre as partes.

16.6. Os serviços serão pagos mediante medições mensais parciais depois de aceitos pela FISCALIZAÇÃO, não se admitindo qualquer tipo de adiantamento;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

16.7. Pela ocasião do pagamento, a Licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao que foi executado junto com as Certidões de regularidade fiscais.

16.8 O descumprimento de parte ou todo das obrigações contratuais assumidas, garantida a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais:

16.9. Fica facultado ao Contratante alterar o contrato, caso necessário de acordo com os termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresente-a sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionada com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

I - Advertência, por escrito;

II – Multa;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a Prefeitura de Placas poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 17.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

17.1.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso

17.2 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Prefeitura Municipal de Placas, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

17.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Prefeitura poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

17.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura de Placas, decorrentes das infrações cometidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidor, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

18.2 A Fiscalização poderá determinar, a empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações, cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

18.3 A licitante vencedora só poderá iniciar após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo I deste Edital.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

18.4. Compete à fiscalização pela equipe designada pela Prefeitura de Placas, entre outras atribuições:

18.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.

18.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

18.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura de Placas para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:

18.4.3.1 As atividades desenvolvidas;

18.4.3.2 As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.

18.4.4 Encaminhar à Prefeitura de Placas o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.

18.5 A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.

18.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Executivo será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

18.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 DA CONTRATADA

19.1.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução das atividades do Plano de Trabalho.

19.1.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.

19.1.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.

19.1.4. Fornecer todos os materiais para a realização das atividades de plano de trabalho bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

19.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução das atividades do Plano de trabalho, independente da distância ou volume a ser utilizado;

19.1.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento de água e energia elétrica decorrentes da execução das atividades do plano de trabalho;

19.1.7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.

19.1.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.

19.1.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.

19.1.10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Prefeitura Municipal de Placas.

19.1.11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato. 1

19.1.12. Manter instalações mínimas, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

19.1.13. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

19.1.14. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Placas.

19.1.15. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Placas-PA.

19.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Placas, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

19.1.17. Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

19.1.18. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Placas.

19.1.19. Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente aptas para os agricultores realizar as atividades do plano de trabalho.

19.1.20. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

19.2 DA CONTRATANTE

19.2.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

19.2.2. Apresentar à empresa o servidor designado para fiscalizar a realização dos serviços.

19.2.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

19.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

19.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

19.2.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

19.2.7. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A apresentação da Proposta Financeira implica, automaticamente, na submissão a todas as condições previstas no Edital;

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

20.3 Os Documentos de Habilitação e a Proposta Financeira deverão ser cuidadosamente examinados pela proponente antes da entrega dos invólucros, uma vez que a inobservância de qualquer condição dará ensejo à inabilitação ou desclassificação da empresa licitante;

20.4 A Administração poderá emitir suplementos, rever emendas ou modificar qualquer parte do Edital, dando ciência às empresas até 03 (três) dias úteis antes da abertura da licitação desde que estas alterações não afetem a formulação das propostas;

20.5. Não serão considerados, em hipótese alguma, entendimentos verbais;

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação com fundamento nas disposições da legislação em vigor que regem a matéria;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 20.7. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes;
- 20.8. Os demais atos serão registrados no processo da licitação;
- 20.9 A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta Financeira, submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 20.10. No caso de eventual, divergências entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.
- 20.11. Por conveniência da Comissão Permanente de Licitação, o local para abertura do Ato licitatório, poderá ser transferido para outro local cuja indicação será prestada a todos os licitantes, mediante afixação de Aviso na porta da sala da CPL.
- 20.12 A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei 8.666/93 e alterações.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 20.14. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.15 A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade
- 20.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 20.17. É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 20.18 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.19. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.20. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;
- 20.21 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação
- 20.22 As certidões que não possuam prazo de validade expresso em seu teor serão consideradas com validade de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

21 - DO FORO

21.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Uruará, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal de Placas com a exclusão de qualquer outro.

31 de Outubro de 2022, Placas – Pará.

CLEIDIANE DA SILVA
MOTA:00576676241

Assinado de forma digital
por CLEIDIANE DA SILVA
MOTA:00576676241
Dados: 2022.10.31
10:54:10 -03'00'

Cleidiane da Silva Mota
Presidente da CPL – Portaria nº037/2022



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO Nº. /202x

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA
TOMADA DE PREÇO Nº. _/202x, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PLACAS/PA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA
_____ COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARA:

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Placas/PA através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº _____, com sede na _____ neste ato representada por seu titular a Sr. _____, SECRETARIO MUNICIPAL DE _____, portador do CPF nº _____, Denominado de CONTRATANTE e de outro lado a licitante _____, estabelecida na CNPJNº _____ através de seu representante _____, CPF Nº _____ doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nºxxx/202x pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto
- 1.1 DA DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição dos Serviços	Und	Qtd	VALOR UND	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei 8.666/93 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução das atividades do Plano de Trabalho.
- 3.2. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- 3.3. Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

- 3.4. Fornecer todos os materiais para a realização do serviço, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Plano de trabalho e especificação técnica, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.5. Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução das atividades do plano de trabalho independente da distância ou volume a ser utilizado;
- 3.6. Responsabilizar-se pela fiel execução das atividades do plano de trabalho.
- 3.7. Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- 3.8. Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- 3.9. Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- 3.10. Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Prefeitura Municipal de Placas.
- 3.11. Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- 3.11.1. Manter instalações mínimas quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- 3.12. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 3.13 Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal de Placas.
- 3.14 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura Municipal de Placas-PA.
- 3.15 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Prefeitura Municipal de Placas, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- 3.16 Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- 3.17 Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Placas.
- 3.18 A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 3.19 Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos durante sua execução serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 3.110s materiais que não satisfizerem as especificações ou forem julgados inadequados serão removidos dentro de 48 (quarenta e oito) horas PELA CONTRATADA a contar da determinação do fiscal.
- 3.12. Executar o objeto na íntegra conforme o memorial descritivo.

CLAUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

- 4.1 O prazo para a conclusão dos serviços é de 120 (cento e vinte dias), contado da data da emissão da ordem de serviço.
- 4.2 O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente, até o 30º dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal de contrato.
- 4.2.1 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.
- 4.3 Para fins de pagamento das parcelas de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

a) Comprovação de registro no CREA/PA do respectivo Contrato, com Anotação de Responsabilidade Técnica de execução, da empresa e do profissional no que refere-se ao serviço de análise de solo.

4.4 Para fins de liberação e pagamento de todas as medições deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e constante o numero do convênio de forma expressa na NF.

4.5 Os pagamentos serão realizados com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhadas do relatório emitido pelo Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada.

4.6 Para a efetivação do pagamento das faturas acima citadas, exigirá-se, quanto ao recolhimento, pelo contratado, dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, e a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PA e a regularidade Fiscal junto ao Contratante. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à empresa para as correções necessárias, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

4.7 O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecendo as condições estabelecidas no contrato.

4.8 A Fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade de servidor ou comissão designada através de portaria.

4.9 O responsável pela fiscalização respeitará rigorosamente das atividades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.

5.2. Apresentar à empresa o servidor designado para fiscalizar a realização dos serviços.

5.3. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.

5.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

5.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.

5.7. Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo após a conclusão das atividades do plano de trabalho.

5.8. Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em xxxx de xxxxxx de xxxxx extinguindo-se em xxxxxxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total da presente avença é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação:

xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Placas – Pará, xx de xxxx de xxxxx.

CONTRATADA

CONTRATANTE



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal de Placas

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores, (nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada _____(endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu proponente ao final assinado declarar que temos conhecimento e aceitamos todas os termos e condições do edital e seus anexos, bem como recebemos toda a documentação relativa ao presente certame.

Localidade, aos dias de de .

(assinatura)_



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Referência: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem por meio de seu representante ao final, em conformidade com o Edital mencionado, declarar que: a) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências. b) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o Edital para participação no aludido certame.

Localidade, aos dias de de de .

(assinatura)_



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores, (nome da empresa) , CNPJ/MF n.º , sediada (endereço completo) , declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, de de

(assinatura)_



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO V
CARTA PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N°

Senhora Presidente, Encaminhamos a essa Comissão Permanente de Licitações, nossa proposta em anexo, referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos serviços de construção, nesta cidade de Placas – Pará: Nossa proposta tem preço por lote fixado em R\$..... compostos de acordo com exigências do Edital. O prazo para execução dos serviços é de (.....) meses corridos, contados da ordem de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias, a partir da abertura da proposta. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de .

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável da Licitante)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto nas Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Art. 18A da Lei Complementar Federal N.º 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar Federal nº 128, de 19/12/2008;
- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

..... (representante legal)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Comissão Permanente de Licitação
Referência: TOMADA DE PREÇOS N°

Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante) , como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ) , sito a , doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital , DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ) , e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, de de .

(assinatura)_



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ENDERECO COMPLETO, TELEFONE, ENDERECO ELETRONICO, Nº CNPJ, INSCRICAO ESTADUAL

Referente: Edital de Tomada de Preços nº Conforme o disposto no edital em epigrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME
ESPECIALIDADE
CREA/CAU Nº
DATA DO REGISTRO
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(local e data) (nome, RG e assinatura do representante legal)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – EXECUÇÃO

(nome e sobrenome do profissional habilitado), brasileiro, (estado civil), de profissão (nome da profissão), portador do Documento de Identidade nº (número do documento), inscrito no CPF (se pessoa natural ou), telefone celular (ddd e número), endereço eletrônico (nome@bol.com.br), residente na (nome do logradouro) nº (número do imóvel), bairro (nome do bairro), município de (nome da cidade), CEP (número do CEP), profissional habilitado como responsável técnico pela ANÁLISE QUÍMICA DO SOLO, DECLARO o reconhecimento de minha responsabilidade técnica, nos limites da atuação profissional instituídos pelo CREA pela correta execução da análise do solo conforme Plano de trabalho e cumprimento do projeto aprovado, assumindo a responsabilidade legal pela veracidade desta declaração.

LOCALIDADE-,__de_____de 20__

ASSINATURA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

ANEXO X – NOTA TECNICA, ESPECIFICAÇÃO TECNICA, PLANO DE TRABALHO E PROJETO BÁSICO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Transferência Voluntária para Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Placas.

PLACAS/PA
JUNHO 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



Índice

GENERALIDADES	03
(a) Documentação para início dos serviços.....	03
(b) Obrigações da Contratada	04
(c) Segurança e saúde do trabalho	05
(d) Diário e prestação de serviços.....	05
(e) Especificações de materiais e serviços	06
1 SERVIÇOS DE PREPARO DE ÁREA:.....	08
2 ANÁLISE QUÍMICA DO SOLO	08
3 AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES.....	09
4 AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO.....	09
5 APOIO A EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS DE BANANAS:.....	10
6 DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO.....	10



GENERALIDADES

As presentes especificações técnicas têm por objetivo estabelecer as condições que nortearão o desenvolvimento das obras e serviços relativos à **Transferência Voluntária para Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no Município de Placas** localizado na Rua Olavo Bilac S/N - No município de Placas / PA, bem como fixar as obrigações e direitos não tratados no Edital, instruções de concorrência ou contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os itens da planilha orçamentária dizem respeito, salvo o disposto em contrário nas Especificações Técnicas, a fornecimento e de material e mão de obra, por parte da CONTRATADA.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

(a) Documentação para início dos serviços.

São de responsabilidade da contratada quaisquer despesas referentes à regularização para o início do serviço tais como:

- Cadastro junto à Prefeitura Municipal local (ISS);
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços contratados, com a respectiva taxa recolhida;



(b) Obrigações da Contratada

Quanto a materiais

Realizar a devida programação de compra de materiais, de forma a concluir os serviços no prazo fixado;

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, pois será recusado pela Fiscalização qualquer tipo de material que se encontre com o prazo de validade vencido;

Todo e qualquer material de construção que entrar no canteiro de obras deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização. Aquele que for impugnado deverá ser retirado do canteiro, no prazo definido pela Fiscalização;

Submeter à Fiscalização, sem ônus, amostras dos materiais e acabamentos a serem utilizados na obra.

Quanto à mão-de-obra

Contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegure progresso satisfatório às obras.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de equipamentos de segurança aos seus empregados tais como: cintos, capacetes, etc., devendo ser obedecidas todas as normas de prevenção de acidentes;

Quanto aos equipamentos e ferramentas de trabalho

É de responsabilidade da contratada os gastos com aquisição de ferramentas, máquinas, equipamentos necessários na execução dos serviços.

Quanto à administração da execução dos serviços

Manter um Engenheiro Agrônomo, responsável técnico pela prestação de serviço constante no Plano de Trabalho e Termo de Convênio, com carga horária mínima equivalente e necessário a execução dos serviços;



Manter em dia pagamentos de faturas de água e energia elétrica.

(e) Segurança e saúde do trabalho.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços sub empreitados, em conformidade com a legislação vigente de Segurança e Saúde do Trabalho, em particular as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 e suas alterações posteriores;

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual estabelecidos na NR-18 e demais Normas de Segurança do Trabalho. Os equipamentos mínimos obrigatórios serão:

Equipamentos para proteção da cabeça

Equipamentos para Proteção Auditiva

Equipamentos para Proteção dos membros superiores e inferiores.

A inobservância das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Saúde do Trabalho terá como penalidade advertência por escrito e multa.

(d) Diário de prestação de serviços.

Deverá ser entregue um Diário de prestação de serviços, descrevendo todas as ações, desde a data de início dos serviços, para que sejam registrados pela Contratada e, a cada vistoria, pela Fiscalização, fatos, observações e comunicações relevantes ao andamento da mesma.

Havendo discrepâncias, que não possam ser sanadas na prestação de serviço, ou modificações significativas ocorridas após a conclusão e o recebimento do projeto, a ocorrência será comunicada à Fiscalização, que decidirá a respeito.



(e) Especificações de materiais e serviços.

O fornecimento de materiais, bem como a execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao constante nos documentos:

Normas da ABNT;

Prescrições e recomendações dos fabricantes;

Normas internacionais consagradas, na falta das citadas;

Estas especificações e Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Os materiais ou equipamentos especificados admitem equivalentes em função e qualidade. O uso destes produtos será previamente aprovado pela CONTRATANTE.

A existência de FISCALIZAÇÃO, de modo algum, diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição da execução de qualquer serviço.

Ficará a critério da FISCALIZAÇÃO, recusar qualquer serviço executado que não satisfaça às condições contratuais, às especificações e ao bom padrão de acabamento.

A CONTRATADA ficará obrigada a refazer os trabalhos recusados pela FISCALIZAÇÃO.

Caberá à CONTRATADA manter o DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, no qual se farão todos os registros relativos a pessoal, materiais retirados e adquiridos, andamento dos serviços e demais ocorrências.

Caberá à CONTRATADA a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE e a terceiros.

Todas as medidas serão conferidas no local.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 01.611.858/0001-55



< !; _09_l;?f

A quantificação é da responsabilidade das empresas LICITANTES que serão obrigadas a contemplar todos os itens constantes do projeto, Plano de Trabalho e Termo de Convênio.

Todos os materiais serão novos, comprovadamente de primeira qualidade.

Quanto ao andamento dos trabalhos.

Para fiel observância do contrato e perfeita execução dos serviços a CONTRATADA deverá manter durante o prazo de execução, pessoal técnico habilitado e obriga-se a prestar toda assistência técnica e administrativa, com a finalidade de imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

Do prazo de execução.

O prazo para execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

7



1. SERVIÇO DE PREPARO DE ÁREA.

Após a escolha da área, o seu preparo visa obedecer aos dois princípios da conservação do solo: 1) manter o solo coberto e 2) revolver o solo o mínimo possível. Em áreas com vegetação de porte médio a alto, deve-se proceder à limpeza da área e manutenção dos resíduos vegetais. O preparo do solo propriamente dito pode ser realizado de forma manual ou mecanizado, dependendo das condições do produtor e do sistema desejado a ser implantado.

O preparo manual consiste na limpeza da área, balizamento, abertura de cova (40 x 40 x 40 cm), adubação e plantio.

As ações do plantio mecanizado consistem na limpeza da área, aração, gradagem, calagem, sulcamento, adubação e plantio. A aração deve ser feita a uma profundidade mínima de 20 centímetros, seguida da gradagem e coveamento ou sulcamento para plantio. Em áreas que apresentem condições de subsolo compactado ou endurecido devem proceder à prática da subsolagem na profundidade 50-70 centímetros, como forma de melhorar a infiltração de água, facilitar o aprofundamento das raízes e controlar as plantas infestantes, bem como facilitar a incorporação do calcário aplicado.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

2. ANÁLISE QUÍMICA DO SOLO.

Serão realizadas análises químicas do solo, que confirmarão ou não a deficiência nutricional, devendo ser orientada por profissionais que possuem capacitação técnica para sua execução. Essa ferramenta permite determinar a suficiência ou deficiência dos teores de nutrientes no solo e o excesso de elementos tóxicos às plantas. Com base nos resultados da análise, pode-se estabelecer as quantidades adequadas de calcário e de adubo a serem aplicadas. Para isso, é fundamental a realização de amostragem do solo, que deve ser feita, de preferência, seis meses antes da instalação do bananal.



A amostra a ser enviada ao laboratório, denominada "amostra composta", deve ser representativa da área a ser cultivada e formada a partir de 15 a 20 sub amostras ou "amostras simples". Em área a ser cultivada pela primeira vez com a bananeira, devem ser coletadas amostras nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm e em alguns casos de 40-60 cm, para identificar barreiras químicas no perfil do solo.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será em unidade (und) de serviço executado.

3. AQUISIÇÃO DE FERTILIZANTES

Será realizada a aquisição e distribuição de fertilizantes, pois o cultivo da bananeira demanda grandes quantidades de nutrientes para manter um bom desenvolvimento e obtenção de altos rendimentos. O potássio e o nitrogênio são os nutrientes mais absorvidos e necessários para o crescimento e a produção da bananeira.

Essa distribuição será realizada após análise química do solo.

4. AQUISIÇÃO DO CALCÁRIO DOLOMÍTICO

Será realizada a aquisição e distribuição de calcário dolomítico, que contém Cálcio (Ca) e Magnésio (Mg) e possibilita melhorar a estrutura química do solo, pois com as pesadas adubações com Potássio (K) podem levar a deficiência de Mg, ocasionando distúrbio fisiológico denominado "azul da bananeira". Além disso, serão destinados 100 kg de adubo tipo NPK por propriedade, tendo como objetivo a aplicação no plantio de banana.

A aplicação do calcário pode ser feita em área total ou na cova de plantio. Em áreas novas, recomenda-se que a aplicação do calcário seja realizada a lanço em toda a área e incorporado por meio da gradagem, com trinta dias de antecedência do plantio. Caso não seja possível o uso da máquina, a incorporação pode ser efetuada na época da capina da área a ser implantada.

Critério de Medição e Pagamento



A medição será em tonelada (ton) de serviço executado.

5 APOIO A EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS DE BANANA

O plano apoiará os agricultores na extração e transporte de mudas de banana, para as propriedades, visto ser essa espécie de grande importância para a formação dos Sistemas Agroflorestais - SAF's, dada a obrigatoriedade de se fazer o sombreamento para a cultura de importância econômica, neste caso, a cultura do cacau.

A equipe de técnicos da prefeitura auxiliará na obtenção para que as mudas tenham garantia de sanidade, ou seja, que sejam obtidas em conformidade com as normas estabelecidas para a produção e comercialização de mudas de banana, e minimizem o risco de dispersão de pragas que venham a comprometer a produção.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será em unidade (un) de serviço executado.

6 DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO.

A distribuidora de calcário servirá para incorporação do corretivo no solo durante o preparo de área.

Critério de Medição e Pagamento

A medição será em metro quadrado (m²) de serviço executado.

jl . A ;fi A
- ----, ----a....- ----"---W =....J---

Franciclaudio Soares
Engenheiro Agrônomo
CREA- PA 1506404715

FRANCICLAUDIO SOARES
CREA-PA1506404715
ENG.AGRCONÔMO

Proposta de formulação de Convênio – Projeto

Apoio às ações dos Territórios Sustentáveis no município de PLACAS-PA para fomento das atividades produtivas em propriedades rurais aderidas ao programa

	PLANO DE TRABALHO	ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS Secretaria Municipal de Agricultura
--	--------------------------	---

1. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE				CGC/CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL PLACAS				01.611.858/0001-55
ENDEREÇO Rua Olavo Bilac s/n				
CIDADE Placas	UF PA	CEP 68.138-000	DDD/TELEFONE (93)98127-7370	ESFERA DE ATUAÇÃO Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL LEILA RAQUEL POSSIMOSER				CPF 205.037.252-34
CART.IDENTIDADE 2.743.552	ÓRGÃO EXPEDIDOR PC/PA	CARGO Prefeita	FUNÇÃO: Chefe do Poder Executivo	
ENDEREÇO Rua Olavo Bilac s/n				CEP 68.138-000

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

OBJETO DO PROJETO: Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município de Placas	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO Fevereiro/2022	TÉRMINO Janeiro/2023

1. Apresentação do Município

O município de Placas está localizado na Mesorregião do Baixo Amazonas, Microrregião de Santarém nas coordenadas geográficas: latitude 03°52'04" [sul](#) e [longitude](#) 54°13'12" [oeste](#). Possui uma área territorial de 7.194,1 km², distando 690 quilômetros da capital do Estado do Pará – Belém, em linha reta, e a aproximadamente 1.078 quilômetros via rodovia.

O município é banhado pelo rio Curuá-Una e Curuatinga que deságuam no rio Amazonas ao sul de Santarém. Composta por cerca de 60% de propriedades classificadas com menos de 4 módulos fiscais (área inferior a 300 hectares) e a maioria cadastrada no CAR (SEMA-Belém).

Possui políticas que incentivam as populações tradicionais e ribeirinhas a utilizarem de forma consciente e com visão de preservação ambiental suas terras, tendo uma economia em franca expansão.

A população do município é de 32.325 habitantes (estimativa IBGE/2021), apresentando níveis de renda relativamente baixo, com aproximadamente 50% dos habitantes vivendo na linha de pobreza, com predominância na zona rural. A renda circulante no município ainda é representada por mais de 70% de empregos gerados no serviço público, notadamente o municipal, sendo os repasses constitucionais responsáveis praticamente pela totalidade da receita do município. A atividade econômica configura-se com populações sulistas, tradicionais e ribeirinhos que tem como base produtiva a bovinocultura, cacauicultura, pimenta do reino, urucum, arroz e milho.



2. Objetivo da proposta:

O presente projeto tem por objetivo apoiar as ações da SEDAP inseridas no programa Territórios Sustentáveis. Para tanto pretende-se realizar a parceria buscando apoio para a realização de limpeza e preparo de área, aquisição e distribuição de corretivos e fertilizantes, análise química do solo, extração e transporte de mudas de banana.

1. Ações e justificativas:

A primeira ação:

Atualmente o modelo de desenvolvimento rural se demonstrar insustentável no tempo, dada sua grande dependência de recursos não renováveis e limitados. Sendo este responsável por crescentes danos ambientais e pelo aumento das diferenças socioeconômicas no meio rural. Por esses fatores torna-se necessário a adoção de sistemas agrícolas mais sustentáveis, no sentido de estabelecer estratégias para manter um equilíbrio entre a rentabilidade da produção, a qualidade do solo e a sustentabilidade ambiental.

Na Amazônia, a necessidade de recuperação dos aspectos sustentáveis do ambiente como solo e água, tem sugerido novos conceitos de produção agrícola visando sua qualidade e conservação. Os Sistemas Agroflorestais (SAF), bom manejo de pastagens, Integração Lavoura – Pecuária – Floresta e Plantio direto são difundidos com grande ênfase na agricultura familiar, uma vez que esses tipos de manejo otimizam o uso da terra, conciliando a produção de alimentos e energia, provocando uma diminuição na pressão pelo uso da terra para a produção agropecuária e otimizando a conservação dos recursos naturais renováveis por meio de sistemas mais estáveis. No SAF's, em uma mesma área, há nível de diversidade biológica e paisagística através da utilização de espécies frutíferas, madeireiras, graníferas, ornamentais, medicinais e forrageiras. Esse consórcio de espécies existentes dentro de um SAF tem como objetivo acelerar a sucessão ecológica, a produtividade e a prestação de serviços ambientais, originando assim sistemas e arranjos mais produtivos e eficientes na utilização de recursos do que os sistemas convencionais.

Neste sentido, com vista a estimular a conservação dos recursos naturais e coibir o desflorestamento, a prefeitura disponibilizará estrutura de viveiro municipal, já instalado na sede do município, para promover produção de mudas de essências florestais, preferencialmente nativas, aclimatação e formação de mudas de banana, açaí e de outras frutíferas, as quais serão distribuídas aos agricultores com adesão ao programa Territórios Sustentáveis para a implantação de sistemas agrotflorestais e/ou integração pecuária floresta.

Além disso, a secretaria municipal de agricultura disponibilizará técnicos para, em conjunto com a SEDAP e parceiros, promover a capacitação dos agricultores com viés na implantação e condução dos SAF's, orientando para escolha das melhores espécies e

arranjos, voltados ao cultivo do cacau e açaí em cultivo agroflorestal, bem como para introdução de sistemas de criação de bovinos na modalidade silvipastoril, ou seja, na integração pecuária floresta. Os agricultores também serão orientados para a produção de mudas de cacau, para que produzam essas mudas em suas propriedades.

Asegunda ação:

As práticas agrícolas ocupam cerca de 38% da superfície do planeta e são as principais responsáveis pelo desmatamento, degradação do solo e por cerca de um quarto das emissões antropogênicas de gases do efeito estufa. O solo é importante não só como base da produção de alimentos, mas responsável também por uma série de relevantes serviços ecossistêmicos, como por exemplo, a filtragem e armazenamento de água e o sequestro de carbono. Logo, a preservação da qualidade do solo para uma produção continuada, tendo em vista a segurança alimentar, conservação da água e a capacidade de manutenção produtiva do modelo apresentado ao longo do tempo é fundamental e pode ser monitorada a partir de indicadores físicos, químicos e biológicos de qualidade do solo.

Neste sentido, indicadores químicos dos solos, obtidos por meio da análise química, são significativos para sua sustentabilidade, relacionados à diversas funções que envolve o crescimento das raízes e as atividades biológicas, além do armazenamento e fornecimento de nutrientes, e infiltrabilidade do solo, assim como na detecção de elementos em excesso, especialmente aqueles cuja presença pode ter efeito prejudicial tanto à planta como ao solo.

Diante do exposto, com o presente Plano de trabalho pretende-se atender os produtores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis no município, a implantação de sistemas de baixa emissão de carbono por meio de preparo de área de 100 propriedades, realizar a análise química do solo, bem como fornecer corretivo e fertilizantes visando a melhoria dos indicadores químicos do solo, consequentemente na promoção de sua sustentabilidade.

3) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1) AQUISIÇÃO DO CALCÁRIO E FERTILIZANTES

A fim de promover a correção do solo, quando necessário, a prefeitura fará a aquisição e distribuição de 1 tonelada de calcário para cada propriedade, do total de 100 propriedades, aderidas ao TS. Essa prática possibilita melhorar a estrutura química do solo e facilitar absorção de nutrientes pelas plantas. Além disso, serão destinados 100 kg de adubo tipo NPK por propriedade, tendo como objetivo a aplicação no plantio de banana.

3.2) ANÁLISE QUÍMICA DO SOLO

Serão realizadas as análises químicas do solo das áreas onde serão implantados os SAF's e/ou Silvipastoril. Esse serviço permitirá ao agricultor, com o apoio da assistência técnica, conhecer a real necessidade de manejo do solo, seja na disponibilização de adubos, na incorporação de corretivos ou de matéria orgânica, e assim potencializar a produção do sistema a ser implantado.

3.3) SERVIÇO DE PREPARO DE ÁREA

O preparo de área será realizado por meio de limpeza, aração e gradagem do terreno onde será implantado o sistema produtivo em cada propriedade, e sendo realizado em, pelo menos, 01 hectare por propriedade. A prefeitura realizará essa ação, seja com o apoio de seus tratores e implementos existentes, e/ ou com a contratação de empresa especializada para o serviço.

3.4) APOIO A EXTRAÇÃO E TRANSPORTE DE MUDAS DE BANANA

O plano apoiará os agricultores na extração e transporte de mudas de banana, para as propriedades, visto ser essa espécie de grande importância para a formação dos SAF's, dada a obrigatoriedade de se fazer o sombreamento para a cultura de importância econômica, neste caso, a cultura do cacau.

A equipe de técnicos da prefeitura auxiliará na obtenção para que as mudas tenham garantia de sanidade, ou seja, que sejam obtidas em conformidade com as normas estabelecidas para a produção e comercialização de mudas de banana, e minimizem o risco de dispersão de pragas que venham a comprometer a produção.

3.5) DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO

A distribuidora de calcário servirá para incorporação do corretivo no solo durante o preparo de área.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

4.1) Cronograma de execução das atividades do projeto

ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO		
		Início	Termino

01	Aquisição dos insumos	06/2022	08/2022
02	Distribuição do Calcário	09/2022	11/2022
03	Coleta e análise de solo	04/2022	07/2022
04	Limpeza e preparo de área	06/2022	08/2022
05	Apoio a extração e transporte de mudas de banana (VB)	09/2022	12/2022

5. ORÇAMENTO

5.1) Orçamento para preparo de área e aquisição de insumos e serviços

ITENS	QUANTIDADE	VALOR
Calcário dolomítico	100 toneladas	R\$ 45.000,00
Fertilizantes	10 toneladas	R\$ 100.000,00
Insumos para a produção de mudas (VB)	-	R\$ 17.204,90
Análise química do solo	100 unidades	R\$ 7.000,00
Distribuidora de calcário	1 unidade	R\$ 12.000,00
Limpeza e preparo de área	100 hectares	R\$ 220.000,00
Apoio a extração e transporte de mudas de banana (VB)	-	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 601.204,90

5.2) NATUREZA DAS DESPESAS

Elemento de despesa	Natureza da despesa	Valores (R\$)
Calcário dolomítico.	Custeio	R\$ 45.000,00
Análise química do solo	Custeio	R\$ 7.000,00
Distribuidora de calcário	Investimento	R\$ 12.000,00
Fertilizantes	Custeio	R\$ 100.000,00
Insumos para a produção de mudas (VB)	Custeio	R\$ 17.204,90
Serviço de preparo de área	Custeio	R\$ 220.000,00
Apoio a extração e transporte de mudas de banana (VB)	Custeio	R\$ 200.000,00
Total		R\$ 601.204,90

5.3) RESUMO DO VALORES (R\$)

ITEM	R\$
Equipamentos, Insumos e Serviços	R\$ 601.204,90

TOTAL DO PROJETO	R\$ 601.204,90
-------------------------	-----------------------

5.4) PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da despesa	Total (R\$)	Concedente (SEDAP - TS)	Proponente
Especificação			
Material de consumo		X	
Material Permanente		X	
Contrapartida financeira			X
Total Geral do Projeto		R\$ 601.204,90	R\$ 24.048,48

CONTRAPARTIDA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor un. (R\$)	Valor total (R\$)
Diárias	Un.	25	R\$ 234,58	R\$ 5.864,50
Gasolina	Litros	900	R\$ 8,04	R\$ 7.236,00
Óleo Diesel	Litros	1539,8	R\$ 7,11	R\$ 10.947,98
TOTAL				R\$ 24.048,48

5.5) RESUMO DO VALORES (R\$)

ITEM	R\$
Concedente – SEDAP – TS	R\$ 601.204,90
Proponente – Contrapartida financeira da Secretaria Municipal de Agricultura de Placas	R\$ 24.048,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

PROJETO BÁSICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE PLACAS.

1 - INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE PLACAS.**

2 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS E SERVIÇOS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITORIOS SUSTENTÁVEIS, NO MUNICÍPIO DE PLACAS.

2.1 ITENS

LOTE 01					
ITEM	VALOR UNITARIO	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
01	R\$ 170,00	CARRINHO DE MÃO	CARRIOLA METÁLICA GALVANIZADA 55 LITROS COM PNEU DE CÂMARA, BRAÇO METÁLICO TUBULAR DE 1,5 MM. PNEU MACIÇO Ø 345 MM X 75 MM. PRODUTO FABRICADO SEGUNDO NORMA ABNT NBR 16269.	100	UNID
02	R\$ 3,23	SACO DE RAFIA	SACO RÁFIA NOVO: SACO BRANCO, VIRGEM. MEDIDAS: 60CM DE LARGURA X 90CM DE COMPRIMENTO. MATERIAL: TECIDO CONVENCIONAL DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE. PESO SUPORTADO: 50KG COR: BRANCO LISO, SEM ESTAMPAS.	300	UNID
03	R\$ 15.000,00	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA 3M, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, MOTOR 4 CILINDROS	2	MÊS
04	R\$ 34,00	ENXADA	COMPRIMENTO X LARGURA: 7 CM X 27 CM, CABO DE MADEIRA, COM OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO, CABEÇA TEMPERADA.	100	UNID
05	R\$ 169,83	EXTRATOR DE MUDAS	MATERIAL DO PUNHO: EMBORRACHADO, COMPRIMENTO DO PUNHO: 13 CM, ALTURA X LARGURA: 95 CM X 50 CM.	100	UNID
06	R\$ 53,47	FACÃO	LÂMINA EM AÇO CARBONO 14 COM FIO LISO. TAMANHO: 53 CM	100	UNID
07	R\$ 152,00	ENXADÃO	MEDINDO 130,4 X 13 X 25,2 CM; 1,69 QUILOGRAMAS. TEMPERADO EM TODO O CORPO DA PEÇA, - TAMANHO DA LAMINA 2,0, POSSUINDO OLHO DE 38 MM DE DIÂMETRO. - O CABO DE 130 CM DESTA FERRAMENTA,	100	UNID
08	R\$ 1,00	MUDAS DE BANANA	ESTABELECIDAS PARA A PRODUÇÃO E	111100	UNID



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

			COMERCIALIZAÇÃO DE MUDAS DE BANANA.		
09	R\$ 441,15	ADUBO 10.10.10	EMBALADO EM SACO DE 50 KG	39	UNID
10	R\$450,00	CALCÁRIO	CALCÁRIO DOLOMITICO	100	TONELADA
11	R\$10.000,00	FERTILIZANTES	GRANULADO 10.28.20	10	TONELADA
12	R\$70,00	ANALISE QUÍMICA DO SOLO	ANALISE DE SONO REALIZADA POR ENGENHEIRO AGRÔNOMO QUE PERMITA AO AGRICULTOR, COM O APOIO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONHECER A REAL NECESSIDADE DE MANEJO DO SOLO.	100	UNIDADE
13	R\$12.000,00	DISTRIBUIDORA DE CALCÁRIO	CAPACIDADE DA CAÇAMBA (L): 600 LARGURA: 145 CM COMPRIMENTO: 120 CM ALTURA: 129 CM PESO: 121 KG ACOPLAMENTO: CAT-I / CAT-II ROTAÇÃO TDP (RPM): 540 POTÊNCIA REQUERIDA (CV): A PARTIR DE 35 SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO: PENDULAR REGULAGEM DE VAZÃO: DE 10 A 2000 KG POR HECTARE LARGURA DE TRABALHO: ATÉ 14 METROS, SISTEMA DE ABERTURA: ALAVANCA	1	UNIDADE
14	R\$2.200,00	LIMPEZA E PREPARO DE ÁREA	LIMPEZA, ARAÇÃO E GRADAGEM DO TERRENO.	100	HECTARES
15	R\$234,58	DIÁRIA	DIÁRIA CONFORME PLANO DE TRABALHO	25	UNIDADE

3 - FINALIDADE DOS SERVIÇOS

O presente projeto tem por objetivo apoiar as ações da SEDAP inseridas no programa Territórios Sustentáveis. Para tanto pretende - se realizar a parceria buscando apoio para a realização de limpeza e preparo de área, aquisição e distribuição de corretivos e fertilizantes, análise química do solo, extração e transporte de mudas de banana.

3.1 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO/LOTE

Para definição da Licitação por lote utilizou-se a razoabilidade e proporcionalidade, pois os itens agrupados são compatíveis guardar compatibilidade entre si, observou-se que inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos. Além disso, considerou-se ainda a logística para realização do serviço a ser executado, conforme o plano de trabalho, sendo mais viável e ágil o fornecimento por um único contratado.

4 – JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Básico tem como justificativa a necessidade de dá suporte aos agricultores aderidos ao programa territórios sustentáveis no Município de placas.

5 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar da data de recebimento da ordem de serviço.

A Contratada fornecerá os produtos do objeto a Prefeitura Municipal de Placas, que serão contratados obedecendo o plano de trabalho.

6 - ESTIMATIVA DOS CUSTOS

Os valores especificados na planilha orçamentaria, estão com base nos preços em preços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

praticados por outros órgãos e cotação com empresas da área comercial compatível com o objeto.

Alguns valores não considerados por não corresponderem a realidade do Município.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecer relatório de detalhamento dos itens executados conforme consta no orçamento fornecido pela Prefeitura Municipal conforme o anexo no edital;

7.2 – Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de Placas, quanto à execução dos serviços contratados;

7.3 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;

7.4 – Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

7.5 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

7.6 – Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Placas ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

8.1.1 – Efetuar o pagamento, mensalmente conforme o cronograma físico financeiro e fornecimento das notas fiscais correspondentes aos objetos fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor da Área de Administração da Prefeitura Municipal de Placas na forma regulamente adotada pelo Prefeitura Municipal de Placas;

8.1.2 – O pagamento será precedido de consulta das Certidões, Conjunta, FGTS, SEFA e TRABALHISTA, para verificar a situação da credora quanto às condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.3 - Procedida à consulta, será impressa as certidões e anexadas as notas fiscais da Contratada;

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O Representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.2. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

11.2.1. Apresentar documentação falsa;

11.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

11.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.2.4. Não mantiver a proposta;

11.2.5. Cometer fraude fiscal;

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, a Prefeitura Municipal de Placas comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

11.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos Administrativos Municipal, Estadual e Federal;

11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ: 01.611.858/0001-55

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que o serviço/produto foi aceito/executado, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

12.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

12.3 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições do Edital.

13.2 Para fins de qualificação técnica desta Licitação a empresa deve apresentar arcevo/ atestado de capacidade técnico conforme Nota técnica.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas para o processamento e pagamento dos objetos, correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

20 605 1011 1.044	Projeto de Apoio ao Pequeno Produtor Incentivar o produtor rural			115.000,00
5.0.00.00.00	Despesas correntes			
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	115.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	40.000,00		
	Fonte 15000000	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita	10.000,00		
	Fonte 15000000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	35.000,00		
	Fonte 15000000	35.000,00		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	30.000,00		
	Fonte 15000000	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO			115.000,00

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A responsabilidade pelos termos do presente instrumento será da Sec. Mun. De Agricultura.

NEILSON FARIAS DE LIMA
Sec. Mun.de Agricultura
Decreto nº010/2021



Placas - Pará, 14 de junho de 2022.

NOTA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A presente obra se trata de convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas e a SEDAP - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca, conforme informações listadas abaixo:

- I. **Proponente:** Prefeitura Municipal de Placas-PA
- II. **Concedente:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca (SEDAP) – PA
- III. **Número do Convênio:** 035/2022
- IV. **Número do Processo:** 2022/191126
- V. **Objeto:** “ Transferência Voluntária para Aquisição de insumos e serviços para fomento às ações de assistência técnica aos agricultores aderidos ao programa Territórios Sustentáveis, no município De Placas”
- VI. **Valor Total** R\$ 625.253,38 (Seiscentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

As especificidades destes serviços constam nos seguintes documentos:

- PLANO DE TRABALHO;
- TERMO DE CONVÊNIO 035/2022;
- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Todos os insumos e composições de custo presentes no Plano de trabalho, para a referida PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, foram baseados em cotações de mercado, com BDI 31,48%, utilizada como parâmetro para Construção de Edifícios, com o objetivo de definir faixas aceitáveis para valores de taxas de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), específicos para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes, bem como efetuar o exame detalhado da adequabilidade dos percentuais para as referidas taxas adotados pelo TCU (Acórdãos ns.325/2007 e 2.369/2011), ambos do Plenário, com utilização de critérios contábeis e estatísticos e controle da representatividade das amostras selecionadas. Foram utilizados percentuais, da parcela do BDI, enquadradas no 2º quartil (médio), dos percentuais dos



itens que compõem analiticamente o BDI, a Alíquota de ISS utilizada foi de 5%, determinada pela “Relação de Serviços” do Código Tributário do município de PLACAS - PA, onde se prestará o serviço.

De acordo com Orientação Técnica - OT – IBR 002/2009 publicada pelo Instituto Brasileiro de Auditoria de obras Públicas (IBRAOP), quanto ao enquadramento de obras ou serviços de engenharia, o objeto deste certame pode ser classificado com SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

LICITAÇÃO:

Para elaboração do instrumento convocatório para a execução destes SERVIÇOS DE ENGENHARIA é importante que seja adotado como regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO adotada em contratações de obras ou serviços por preço certo e total, devendo ser do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Para a comprovação de qualificação técnica profissional e operacional deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para os itens mais relevantes tabelados abaixo, conforme ao disposto no Inciso I do parágrafo §1º do Art. 30 Lei 8.666/93.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Para QUALIFICAÇÃO-TECNICO OPERACIONAL, em consonância ao que prescreve a Súmula Nº 263 do Tribunal de Contas da União (TCU), que permite a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, e em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 do TCU que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA	50 hectares
2	FERTILIZANTES	5 toneladas
3	CALCÁRIO DOLOMITICO	50 toneladas



Para QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA PROFISSIONAL, em observância ao que prescreve § 1º, inc. I do art. 30 da Lei 8.666/1993, que veda a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos para comprovação de capacitação técnico- profissional. Assim, deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	LIMPEZA E PREPARO DA ÁREA
2	FERTILIZANTES
3	CALCÁRIO DOLOMITICO

Por tratar-se de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de agricultura de **Extração e Plantio de mudas** (conforme classificação da tipologia da obra no detalhamento do BDI) faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico 01 (um) Engenheiro Agrônomo e 01 (um) Engenheiro Florestal.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Em obediência ao art. 40, X, da Lei 8.666/1993 que obriga o edital a estabelecer os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, não será considerada proposta que contiver preços superiores ao limite estabelecido.

O Acórdão 1618/2019 – Plenário discorre sobre a importância da análise dos preços unitários, mesmo em licitações cujo regime de execução seja de empreitada por preço global:

15. A jurisprudência do TCU, nos casos de licitação do tipo menor preço global é no sentido da imprescindibilidade da análise dos preços unitários. Tal entendimento visa a coibir a prática do denominado jogo de planilha, que se caracteriza pela elevação dos quantitativos de itens que apresentavam preços unitários superiores aos de mercado e redução dos quantitativos de itens com preços inferiores, por meio de alterações contratuais informais, materializadas por meio de termo aditivo.

Sobre o tema, o TCU possui inúmeros precedentes, como o Acórdão 8117/2011 Primeira Câmara, e o Acórdão 1695/2018 TCU Plenário entre outros. [Diante](#)



desta explicação, ratifica-se a impossibilidade de aceitação de qualquer proposta com preços unitários superiores à referência constantes no PLANO DE TRABALHO.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser apresentada em meio físico, impressa, e em meio digital, em formato editável tipo Excel, em CD ou pendrive para análise, contendo:

1. **Planilha de Preços Unitários** – conforme modelo da proposta base deve informar os valores de preço unitários sem BDI, com BDI, quantitativo por serviço e valor total;
2. **Composição da taxa de Bonificação de Despesas Indiretas (BDI)** - Planilha com detalhamento do BDI conforme ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário;
3. **Composições de Preços Unitários:** todos os itens com serviços da Planilha devem ser apresentados as composições de Preços Unitários cujos valores devem guardar compatibilidade com os preços apresentados na planilha orçamentária;
4. **Cronograma Físico-Financeiro:** deverá ser apresentado de acordo com o proposto pela administração.
5. **Planilha de encargos complementares:** deverá ser apresentado de acordo com os encargos de cada empresa.

FRANCICLAUDIO SOARES
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICIPAL
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA